

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/12/2021 | Edição: 229 | Seção: 1 | Página: 165

Órgão: Ministério do Turismo/Agência Nacional do Cinema

RESOLUÇÃO FSA/ANCINE/ Nº 229, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no art. 5º da Lei nº 11.437, de 2006, e no art. 11 do Decreto nº 6.299, de 2007, assim como o preceituado no inciso III do art. 8º do Regimento Interno do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual- CGFSA; resolve:

Art. 1º Tornar pública a aprovação pelo Comitê Gestor do FSA, em sua 61ª Reunião, realizada em 29 de novembro de 2021, da implementação da linha de financiamento para a digitalização do mercado de salas de exibição cinematográfica no Brasil, no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Infraestrutura do Cinema e do Audiovisual- PROINFRA, nos seguintes termos:

I- Objetivo: refinanciamento e/ou complementação de crédito dos contratos do projeto de digitalização das salas de exibição de que trata o Eixo IV do Programa Cinema Perto de Você;

II- Origem dos recursos: Plano de Ações FSA 2021/PROINFRA - Item "Digitalização salas exibição - refinanciamento", nos termos da RESOLUÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO FSA/ANCINE/ N.º 225/2021;

III- Valor a ser disponibilizado: R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

IV- Agente Financeiro: Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul- BRDE;

V- Valores limites: mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e máximo de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

VI- Beneficiárias: empresas brasileiras, conforme definido no §1º do art. 1º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001;

VII- Prazo para contratação: a contar da data de publicação da presente Resolução, enquanto houver recursos disponíveis;

VIII- Itens financiáveis: investimentos, custos fixos e gastos correntes para manutenção da atividade fim da beneficiária (a exemplo de: folha de pagamento; tributos, aluguéis, despesas com água, luz, condomínio e fornecedores; ou parcelas do financiamento do Programa Cinema Perto de Você - Projeto Digitalização, inclusive juros);

IX- Itens não financiáveis: despesas para pagamento de verbas rescisórias devidas em caso de demissão de funcionários e pró-labore de sócios;

X- Percentual de participação do financiamento: até 100% (cem por cento) do total de investimentos financiáveis do projeto;

XI- Custo financeiro: equivalente à Taxa Referencial - TR, acrescido de 2% (dois por cento) ao ano;

XII- Prazo Amortização: até 10 (dez) anos, com carência de até 24 (vinte e quatro) meses;

XIII- Prazo utilização dos recursos: até 12 (doze) meses após publicação do extrato no Diário Oficial da União - DOU;

XIV- Remuneração do Agente Financeiro: equivalente a 2% (dois por cento) do valor das operações contratadas, acrescida de tarifa de análise de 1% (um por cento) a ser paga pela empresa beneficiária no momento da primeira liberação dos recursos; e

XV- Garantias:

(i) Para operações de valor correspondente a até 40% (quarenta por cento) da Receita Operacional Bruta - ROB da empresa beneficiária no ano de 2019, serão exigidas garantias pessoais, de acordo com a política de crédito padrão do BRDE;

(ii) Para operações de valor superior a 40% (quarenta por cento) da ROB da empresa beneficiária no ano de 2019, serão exigidas garantias pessoais e garantias reais complementares, de acordo com a política de crédito padrão do BRDE; e

(iii) Em qualquer situação, a critério da ANCINE ou do BRDE, poderão ser solicitadas outras garantias de forma a melhorar o risco da operação

ALEX BRAGA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.